

Vigência do Termo de Colaboração:

Plano de Trabalho - PRÉDIO PRÓPRIO

09/02/2023

08/02/2028

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO E EXECUÇÃO DA PARCERIA

- 1 - O presente Plano de Trabalho está vinculado ao cumprimento da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 37.343, de 13 de dezembro de 2016, ao Ato Normativo Setorial vigente da SEEDF, Portaria nº 172, de 21 de maio de 2019 que institui os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil e Portaria nº 758, de 16 de agosto de 2022 que institui as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que Ofertam Educação Infantil.
- 2 - A Organização da Sociedade Civil deverá abrir conta no Banco de Brasília - BRB, Isenta de tarifas, específica e exclusiva da Unidade de Atendimento, para toda e qualquer movimentação de recursos recebidos, excetuando-se para a formalização de Termos Aditivos.
- 3 - Este Plano de Trabalho proposto pela Secretaria de Estado de Educação deve ser preenchido na íntegra, obrigatoriamente em **Planilha Eletrônica MS EXCEL**.
- 4 - A OSC deve preencher **todos** os espaços **sombreados**.
- 5 - No item VI - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS, na letra "B" HORÁRIO DE REGÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES, a coordenação dos professores deve obedecer o descrito na Convenção Coletiva de Trabalho vigente devidamente registrada nos órgãos competentes ou nos Acordos Individuais, a serem anexados a este Plano de Trabalho, desde que estejam em conformidade com a legislação trabalhista.
- 6 - O recurso disponibilizado para o transporte deverá ser utilizado somente com fins pedagógicos e/ou culturais. Os documentos de Seguros e o adequado registro na ANTT devem ser anexados aos atos de contratação.
- 7 - Todas as folhas referentes ao Plano de Trabalho devem ser rubricadas (com caneta de tinta azul) pelo Dirigente da Instituição ou seu procurador ou a legitimadas eletronicamente, quando se tratar de processo eletrônico.
- 8 - Para gastos com combustível e lubrificante automotivo, o veículo deve ser de propriedade da Organização da Sociedade Civil, impreterivelmente, com documentação regularizada em atividades pertinentes ao objeto pactuado. Os dados do veículo devem constar no comprovante de despesa.
- 9 - Para pagamento de faturas de celular, a linha telefônica deverá ser registrada no CNPJ da OSC e utilizada para fins pertinentes ao objeto pactuado.
- 10 - Para toda e qualquer despesa realizada, a OSC deverá realizar 03 (três) pesquisas de preço quando da aquisição de bens e serviços, sendo dispensado a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal dos Fornecedoros. Esta documentação deve ser guardada pela OSC pelo prazo de 10 anos, para eventual comprovação de execução financeira.
- 11 - No item VIII - RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS, deve ser indicado o quantitativo de profissionais de contratação obrigatória. Nas linhas disponíveis deve ser indicado quais e quantos são os profissionais de contratação facultativa a serem contratados, de acordo com o previsto nas Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que Ofertam Educação Infantil.
- 12 - No item VIII - RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS, no caso de contratação de profissional facultativo, encaminhar ofício contendo a função, formação, carga horária e atribuições de cada um. Ressaltando que o mesmo deverá atuar na execução do objeto da Parceria.
- 13 - É permitida a contratação de serviços de pessoa física ou pessoa jurídica, mediante apresentação de contrato para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações físicas do prédio, ou de outros serviços necessários à realização, adequação e desenvolvimento de projetos pedagógicos, vedada a construção e ampliação da edificação.
- 14 - Caso haja prestação de contas na modalidade de execução financeira, ou a qualquer tempo, mediante solicitação da Comissão Gestora, a OSC deverá apresentar para cada guia de recolhimento, contribuição, taxa, imposto ou benefício, listagem de funcionários com a descrição de seus respectivos valores constitutivos e demais documentos probatórios de despesas.

Cliente em

25/01/2023

Admiry Sândalo de Araújo Almeida
Presidente

Assinatura

I - DADOS CADASTRAIS

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COLABORAÇÃO

PODER PÚBLICO

00.394.676/0001-07

CNPJ:

Nome: Secretaria de Educação do Distrito Federal

Endereço: Shopping ID - SCN - Quadra 06 - Conjunto A - Ed. Verâncio III - Bloco B

Telefone: 3901-2592

Cidade: Brasília

Representante Legal: Hélvia Miridan Paranaquá Fraga

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA

Nome:	CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA	CNPJ:	02.561.587/0001-33
Endereço:	QUADRA OSD 27, 24 TAGUATINGA SUL	CEP:	72020-270
Cidade:	TAGUATINGA	UF:	DF
E-mail:	castranteriorasdm@gmail.com	Telefone:	61 3356-2788
() Credenciamento (X) Recredenciamento	Em Recredenciamento	Publicação no DODF:	106-11/06/2019
Numero da Conta Corrente:	030.9040	Banco:	BB - 070
Representante Legal:	Adorlay Sândalo de Araújo Almeida	Validade:	31/12/2027
RG/Orgão Expedidor:	1.457.893	CPF:	552.858.001-20
Endereço:	CASA 65 LT 08, ENT B	Função:	DIRETOR PRESIDENTE
Período de mandato da diretoria:	18/03/2025 A 17/08/2029	CEP:	72.111-366
		Telefone:	61 3356-2788

UNIDADE DE ATENDIMENTO I

Instituição de Educação Infantil:	CRECHE CANTINHO DA PAZ UNIDADE I	CNPJ:	02.561.587/0001-33
Endereço:	QSD 27 LT 24	CEP:	72020-270
Telefone:	61 3456-4035	UF:	DF
() Credenciamento (X) Recredenciamento	Em Recredenciamento	E-mail:	crechecantinhodapaz@gmail.com
		Publicação no DODF nº:	Nº 107, de 07/06/2019 p. 1
		Validade:	31/12/2027

UNIDADE DE ATENDIMENTO II

Instituição de Educação Infantil:	CRECHE CANTINHO DA PAZ UNIDADE II	CNPJ:	02.561.587/0004-86
Endereço:	QSD 06 CONJ 430 BL. A LOJA 01 - AREAL	CEP:	71.965-000
Telefone:	61 3011-2888	UF:	DF
(X) Credenciamento () Recredenciamento	Em Recredenciamento	E-mail:	crechecantinhodapaz@gmail.com
		Publicação no DODF nº:	Potaria nº 928, de 19 de setembro 2022
		Validade:	31/07/2027

UNIDADE DE ATENDIMENTO III

Instituição de Educação Infantil:	CRECHE CANTINHO DA PAZ UNIDADE III	CNPJ:	02.561.587/0002-14
Endereço:	QUADRA OR 2 ESPACO CULTURAL 14	CEP:	71725-200
Telefone:	61 3045-3888	UF:	DF
() Credenciamento () Recredenciamento (X) Em Recredenciamento		E-mail:	crechecantinhodapaz@gmail.com
		Publicação no DODF nº:	Potaria nº 541, de 08 de dezembro de 2017
		Validade:	05/4.000493/2015

UNIDADE DE ATENDIMENTO IV

Instituição de Educação Infantil:		CNPJ:	
Endereço:		CEP:	
Telefone:		UF:	DF
() Credenciamento () Recredenciamento () Em Recredenciamento		E-mail:	
		Publicação no DODF nº:	
		Validade:	

II- VIGÊNCIA DA PARCERIA:

Data do Início: 09/02/2023

Data do Fim:

08/02/2028

III - DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

A Creche Cantinho da Paz (Unidades I, II e III), têm os espaços organizados de acordo com as necessidades e características de cada faixa etária. Proporcionamos um ambiente adequado à nossa Proposta Pedagógica. Tem como público alvo, crianças vindas de diversos contextos socioculturais, na faixa etária de 01 a 03 anos. A situação socioeconômica das famílias constitui-se em classe baixa e média onde temos 5% de pais analfabetos, uma parcela significativa de pais com ensino médio e uma pequena parte com Ensino Superior. Nesse segmento, os empregos mais frequentes são: empregadas domésticas, serviços gerais, diaristas, trabalhadores informais e uma pequena porcentagem de funcionários públicos. Assim temos famílias de distintas e distantes realidades socioeconômicas, 60% das famílias recebem algum tipo de benefício do Governo. A comunidade escolar tem infraestrutura de saneamento básico e serviços públicos de educação, saúde e segurança. Grande parte de nossas crianças vive apenas com a mãe ou avós, mas formam famílias que participam ativamente da vida escolar de seus filhos. Quanto aos recursos humanos, a instituição apresenta em seu quadro 76 funcionários distribuídos nas funções de diretor pedagógico, coordenador pedagógico, secretário escolar, professor, monitor, agente de portaria, serviços gerais, auxiliar de limpeza, cozinheira, nutricionista, motorista e auxiliares administrativos. As atividades são planejadas em conformidade com as faixas etárias de cada turma, com base nos documentos norteadores da SEEDF. As atividades curriculares têm como objetivo o desenvolvimento social, cognitivo, motor, amodoal e afetivo, valorizando a infância em suas relações práticas, dentro de cada campo de experiência. O eu o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações, e transformações.

IV- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Oferta gratuita de Educação Infantil, em parceria com a SEEDF, a crianças de			
em Prédio Próprio, em jornada de tempo integral, de 10 (dez) horas diárias, das			
		1	a
		07:00	às
			3
			17:00
			horas,

V - POLÍTICA DA SEEDF A QUAL ESTA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO ESTÁ ALINHADA

O Plano Distrital de Educação - PDE, regulamentado pela Lei Distrital nº 5.489/2015, de 14 de julho de 2015, institui como meta 01 para a Educação Infantil a universalização da Pré-Escola (4 e 5 anos) até 2016 e a ampliação progressiva de Creche (0 a 3 anos) até o final do Decênio. Considerando a demanda reprimida existente a SEEDF estabelece parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termos de Colaboração, para atendimento da oferta de Educação Infantil gratuita a crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (creche) e, em caráter excepcional, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração Pública, 4 (quatro) a 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (pré-escola), em tempo integral de 10 horas diárias.

VI - DEFINIÇÃO DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS E PARÂMETROS PARA AFERIR O SEU CUMPRIMENTO E A QUALIDADE

A) Metas

- 1- Atender gratuitamente o quantitativo de crianças estabelecido nessa Proposta de Plano de Trabalho em jornada de tempo integral de 10 (dez) horas diárias, visando o desenvolvimento integral dos aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social das crianças atendidas.
- 2- Desenvolver o Projeto Político Pedagógico da instituição educacional em consonância com o Currículo em Movimento do Distrito Federal - Educação Básica, as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil.
- 3- Cumprir integralmente o Calendário Escolar da Secretaria do Estado de Educação do Distrito Federal para as Instituições Educacionais Parceiras.
- 4- Garantir a participação das famílias a fim de assegurar a sua integração com a comunidade escolar ampliando a troca de experiências no processo de desenvolvimento das crianças, assegurando seus direitos de aprendizagem.
- 5- Servir 5 (cinco) refeições diárias variadas e adequadas às faixas etárias, compreendendo: café da manhã, lanche matinal, almoço, lanche vespertino e jantar, conforme cardápio elaborado por profissional devidamente habilitado (nutricionista).
- 6- Utilizar os recursos financeiros repassados em despesas que sejam destinadas ao bom atendimento de qualidade às crianças.

B) Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas (Inciso 4º, Art 22 da Lei nº 13.019/2014)	
Na execução da parceria, a OSC deve seguir os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil (Distrito Federal, 2019), que é o instrumento para aferição da qualidade dos serviços ofertados.	
Metas da Proposta de Plano de Trabalho	Metas dos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil (Distrito Federal, SEDF 2019)
META 1	2. Formação e remuneração dos professores de Educação Infantil 3. Gestão das Instituições de Educação Infantil 4. Interação com a família e comunidade 8. Infraestrutura
META 2	3. Gestão das Instituições de Educação Infantil 4. Currículos, interações e práticas pedagógicas 5. Interação com a família e comunidade 6. Intersetorialidade 7. Espaços, materiais e mobiliários
META 3	3. Gestão das Instituições de Educação Infantil - Indicador 3.4
META 4	5. Interação com a família e comunidade
META 5	3. Gestão das Instituições de Educação Infantil - Indicador 3.6
META 6	Todas as Metas (exceto as Metas 1 e 6 do documento Indicador e o Indicador 8.1, no que couber)
C) Resultados Esperados	
Os resultados esperados, os indicadores e os parâmetros para aferição de qualidade devem observar o disposto em portaria específica publicada pela Secretaria de Estado de Educação.	

com 17

		UNIDADE DE ATENDIMENTO I				
ATENDIMENTO		FAIXA ETÁRIA				
Bergário I (Bebês)	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	Nº de crianças	Nº de turmas	Professor 20 horas	Professor 40 horas	Nº Monitor
Bergário II (Bebês)	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Maternal I (Crianças bem pequenas)	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Maternal II (Crianças bem pequenas)	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	38	2	0	2	4
1º Período (Crianças pequenas)	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
2º Período (Crianças pequenas)	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Total		38	2	0	2	4
		UNIDADE DE ATENDIMENTO II				
ATENDIMENTO		FAIXA ETÁRIA				
Bergário I (Bebês)	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	Nº de crianças	Nº de turmas	Professor 20 horas	Professor 40 horas	Nº Monitor
Bergário II (Bebês)	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Maternal I (Crianças bem pequenas)	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	63	3	0	3	6
Maternal II (Crianças bem pequenas)	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	90	4	0	4	8
1º Período (Crianças pequenas)	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
2º Período (Crianças pequenas)	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Total		153	7	0	7	14
		UNIDADE DE ATENDIMENTO III				
ATENDIMENTO		FAIXA ETÁRIA				
Bergário I (Bebês)	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	Nº de crianças	Nº de turmas	Professor 20 horas	Professor 40 horas	Nº Monitor
Bergário II (Bebês)	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	42	2	0	2	4
Maternal I (Crianças bem pequenas)	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	44	2	0	2	4
Maternal II (Crianças bem pequenas)	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	46	2	0	2	2
1º Período (Crianças pequenas)	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
2º Período (Crianças pequenas)	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Total		132	6	0	6	10
		UNIDADE DE ATENDIMENTO IV				
ATENDIMENTO		FAIXA ETÁRIA				
Bergário I (Bebês)	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	Nº de crianças	Nº de turmas	Professor 20 horas	Professor 40 horas	Nº Monitor
Bergário II (Bebês)	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Maternal I (Crianças bem pequenas)	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Maternal II (Crianças bem pequenas)	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
1º Período (Crianças pequenas)	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
2º Período (Crianças pequenas)	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Total		0	0	0	0	0

em 1

VII - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

A) Enturmação Proposta

Distribuição do quantitativo das crianças por turma, de acordo com a faixa etária, respeitando a enturmação apresentada nos documentos "Diretrizes Pedagógicas para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil" e "Estratégia de Matrícula".

		QUADRO DE ENTURMAÇÃO				
ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº de turmas	Professor 20 horas	Professor 40 horas	N Monitor
Bergário I (Bebês)	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Bergário II (Bebês)	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	105	5	0	5	10
Maternal I (Crianças bem pequenas)	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	172	8	0	8	16
Maternal II (Crianças bem pequenas)	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	46	2	0	2	2
1º Período (Crianças pequenas)	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
2º Período (Crianças pequenas)	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Total		323	15	0	15	28

Observação: A proposta de enturmação deve ser atualizada anualmente, conforme demanda da SEEDF.

b) HORÁRIO DE REGÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES

Regência		Número de Professores		Carga horária		Número de Professores		TOTAL	
20h		0		40 h		15		15	

Indicar o número de professores por Carga Horária.

Horário da Coordenação Pedagógica

20 h		2 Horas de Coordenação		Dia:		Horário:	
				Dia:		Horário:	
40 h		5 Horas de Coordenação		Dia:		Horário:	
				Dia:	TERÇA-FEIRA	14:00 às 16:30	
				Dia:		Horário:	
				Dia:		Horário:	
				Dia:	SEXTA-FEIRA	14:00 às 16:30	

sem 11

VIII - RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS

1- Recursos Humanos:

As despesas com recursos humanos, deverão seguir o disposto no artigo 41 do Decreto nº 37.843/2016.

			Cronograma de Execução	
			Início	Fim
	Especificação	Quantidade		
1.1	Diretor(a) Pedagógico(a)	3		
1.2	Coord. Pedagógico(a)	3		
1.3	Professor (a) 20 h	0		
1.4	Professor (a) 40 h	15		
1.5	Monitor (a)	28		
1.6	Secretário(a) Escolar*	3		
1.7	Nutricionista 30 h	3		
1.8	Nutricionista 40 h	0		
1.9	Porteiro (a)	3		
1.10	Cozinheiro (a)	6		
1.11	Serv Ger Cons/Limp	6		
1.12	Auxiliar Administrativo	1		
1.13	Auxiliar Serv/Gerais/Zeladoria	3		
1.14	Monitor (a) Volante	2		
1.15		0		
1.16		0		
1.17		0		
1.18		0		
1.19		0		
1.20		0		
1.21		0		
1.22		0		
		29,31%		
Recursos Humanos				
Encargos, Benefícios Mensais e Provisões				

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) beneficiado(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observação: 2 - Caso algum profissional obrigatório seja remunerado com recursos de outra fonte, a OSC deve informar no campo "Justificativa" o quantitativo, justificar o não uso do recurso da parceria, inclusive informando a fonte desse recurso.

Observações: 3 - Em caso de contratação de profissionais para além dos obrigatórios, de contratação facultativa, pagos com recursos da parceria, a Instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições.

- Russalia estabelecida pela Resolução nº 02/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 137.

out 1

2 - Material de Consumo e Didático Pedagógico

Especificação	Quantidade	Cronograma de Execução	
		Início	Fim
2.1 Gêneros alimentícios	#	09/02/2023	08/02/2028
2.2 Roupa de cama, mesa e banho			
2.3 Aquisição de gás de cozinha			
2.4 Material de limpeza em geral			
2.5 Material de Expediente			
2.6 Material de segurança/higiene do trabalho			
2.7 Material para reparos/manutenção equipamentos			
2.8 Material p/ reparos/manut.da unid. de atendimento			
2.9 Utensílios para cozinha			
2.10 Combustível e lubrificante automotivo			
2.11 Material Didático Pedagógico			
2.12 Brinquedos Pedagógicos			
2.13 Material de higiene da criança			
2.14 Uniforme das crianças e funcionários			
2.15 Aquisição de colchonetes			
2.16 Livros Técnicos/ Literatura infantil/inj. imobilizáveis			

3- Serviços de Terceiros PJJ/PF

Especificação	Quantidade	Cronograma de Execução	
		Início	Fim
3.1 Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica e demais despesas conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40	#	09/02/2023	08/02/2028
3.2 Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais			
3.3 Pagamento de Água/Esgoto			
3.4 Pagamento de Luz			
3.5 Pagamento de Telefone fixo/internet/celular			
3.6 Serviços de Contabilidade			
3.7 Lei da Aprendizagem			
3.8 Agente de Segurança Patrimonial/ Vigia			
3.9 Auditoria			
3.10 Assessoria Jurídica			
3.11 Plano Odontológico e Seguro de Vida e/ou Benefícios CCT			

IX - VALOR DE REPASSE

IX - VALOR DE REPASSE				QUANTIDADE DE MESES DESTA TERMO:		24	
PERÍODO DO REPASSE		Atendimento	Nº de Crianças Atendidas	Per Capita Mês	Valor Mensal	Valor Anual	Repasse Total
09/02/2023	a	Berçário I	0	R\$ 1.663,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Berçário II	105	R\$ 1.188,06	R\$ 124.746,30	R\$ 1.496.955,60	R\$ 2.993.911,20
		Maternal	218	R\$1.085,92	R\$ 236.730,56	R\$ 2.840.766,72	R\$ 5.681.533,44
		Pré-escola	0	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Total	323	-	R\$ 361.476,86	R\$ 4.337.722,32	R\$ 8.675.444,64

Observação: Este quadro deverá ser preenchido levando-se em conta o número de crianças informado no Quadro de Enturmação. Ressalta-se que o número de crianças atendidas poderá sofrer alterações no decorrer da parceria, em função da demanda da SEEDF. Ademais, é de responsabilidade da OSC a comunicação de vagas ociosas junto a SEEDF. Este Plano de Trabalho será atualizado por meio de Termos Aditivos, conforme a necessidade.

can

X - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

A) Enturmação Proposta

Distribuição do quantitativo de crianças por turma, de acordo com a faixa etária, respeitando a enturmação apresentada nos documentos "Diretrizes Pedagógicas para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil" e "Estratégia de Matrícula Vigente".

XI - EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA -

09/02/2023

a

08/02/2028

1 - RECURSOS HUMANOS

QUANTIDADE	CÓDIGO	Função	Salário Individual	Por Função	Encargos Sociais e Trabalhistas	Total Mês	Total Anual	Total do Período
3	1.1	Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$ 5.449,96	R\$ 16.349,58	R\$ 4.466,71	R\$ 20.816,29	R\$ 249.795,45	R\$ 493.590,90
3	1.2	Coord. Pedagógico(a)	R\$ 4.003,57	R\$ 12.010,71	R\$ 3.281,33	R\$ 15.292,03	R\$ 183.504,40	R\$ 367.008,80
0	1.3	Professor (a) 20 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	1.4	Professor (a) 40 h	R\$ 3.966,90	R\$ 59.503,50	R\$ 16.256,36	R\$ 75.759,86	R\$ 909.118,27	R\$ 1.818.236,55
28	1.5	Monitor (a)	R\$ 1.849,04	R\$ 51.773,19	R\$ 15.744,43	R\$ 67.517,62	R\$ 810.211,44	R\$ 1.620.422,88
3	1.6	Secretário (a) Escolar*	R\$ 2.687,55	R\$ 8.092,65	R\$ 2.210,91	R\$ 10.303,56	R\$ 123.642,70	R\$ 247.285,41
3	1.7	Nutricionista 30 h	R\$ 2.931,20	R\$ 8.793,60	R\$ 2.402,41	R\$ 11.196,01	R\$ 134.352,12	R\$ 268.704,23
0	1.8	Nutricionista 40 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	1.9	Porteiro (a)	R\$ 1.712,83	R\$ 5.138,49	R\$ 2.129,83	R\$ 7.268,32	R\$ 87.219,85	R\$ 174.439,71
6	1.10	Cozinheiro (a)	R\$ 1.946,38	R\$ 11.678,30	R\$ 3.916,51	R\$ 15.594,81	R\$ 187.137,74	R\$ 374.275,48
6	1.11	Serv. Ger. Cons./Limp	R\$ 1.658,87	R\$ 9.953,19	R\$ 3.586,21	R\$ 13.539,40	R\$ 162.232,85	R\$ 324.465,69
1	1.12	Auxiliar Administrativo	R\$ 3.013,95	R\$ 3.013,95	R\$ 823,41	R\$ 3.837,36	R\$ 46.048,33	R\$ 92.096,67
3	1.13	Auxiliar Serv./Gerais/Zeladoria	R\$ 1.882,32	R\$ 5.676,97	R\$ 1.550,95	R\$ 7.227,92	R\$ 86.735,05	R\$ 173.470,09
2	1.14	Monitor (a) Volante	R\$ 1.849,04	R\$ 3.698,08	R\$ 1.010,32	R\$ 4.708,40	R\$ 56.500,82	R\$ 113.001,63
0	1.15		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.16		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.17		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.18		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.19		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.20		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.21		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.22		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SubTotal Recursos Humanos			R\$ 32.971,51	R\$ 195.682,21	R\$ 67.369,38	R\$ 263.041,59	R\$ 3.026.499,02	R\$ 6.072.998,05

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcional. A menção de cálculo de(s) benefício(s) e parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observações: 2 - Em caso de contratação de profissional facultativo a Instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições.

- Ressalva estabelecida pela Resolução nº 02/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 167.

[Assinatura]

Tabela de Encargos Sociais e Trabalhistas		Relação de Contribuições do Funcionário sem oneração na Folha de Pagamento		
Encargos	%	Item	Descrição	Base Legal
INSS- Patronal	0,00%	01	Salário Família**	Lei nº 4.206 de 1963 e posteriores regulamentações
PIS	1,12%	02	IRRF na Fonte***	Lei nº 7.713, de 1988 e posteriores regulamentações
FGTS	8,88%	03	INSS laboral***	Instrução Normativa RFB nº 971/2009 artigo 112
FGTS - RESCISÓRIO	3,20%	04	Contrapartida Vale Transporte	Lei nº 7.418 de 1985, artigo 4º parágrafo único
Projeção Anuênio	3,00%	05	Salário Maternidade	Lei nº 8.213 de 1991 Artigos 71, 71-A, caput e § 1º e 72, §§ 1º e 3º
Projeção de Reajuste	0,00%	06	Adicional Noturno****	Art. 7 da Constituição Federal e no Art. 73 da CLT
13º Salário	8,33%			**Observação: Esta Contribuição a ser paga ao funcionário com dependente na idade prevista em lei não gera ônus na folha, pois seu valor é abatido sobre a contribuição ao INSS do próprio funcionário.
1/3 Férias	2,78%			
Vale Transporte	1,98%			*** Observação: Estas contribuições descritas no Quadro acima são descontadas do salário do funcional e por força de Lei são geradas guias de recolhimento e repassadas para Recella Federal.
	0,00%			**** Observação: Tendo em vista que esta gratificação incide somente para trabalhadores específicos, ela será acrescida para efeitos de cálculos no salário individual de funcionário mas será devidamente destacada no seu contracheque.
	0,00%			***** Observação: conforme preconiza a legislação trabalhista, por meio de CCT ou acordo individual poderão ser descontados do salário do funcionário benefícios tais como Plano de Saúde e Odontológico, desde que o valor descontado do funcional seja de 100% do valor pago ao prestador de serviço, o que não acarretará custo adicional na folha de pagamento na OSC.
TOTAL	29,31%			***** Observação: Esta despesa está englobando a Projeção de Vale Transporte que está demonstrada na Memória de Cálculo através de valores e não em percentuais. Esta despesa conta também com possíveis variações ao longo da execução da parcela tal como a contrapartida do Vale Transporte que pode chegar até 6% do salário Bruto, bem como seu pagamento será realizado de acordo com os dias úteis do mês, diferença do local de trabalho e possíveis aumentos de tarifas de ônibus. Sendo assim sua variação e acréscimo pois faz parte da execução de responsabilidade da OSC.

and

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

Função	Salário Individual Bruto	INSS - Patronal	PIG	FGTS	FGTS - RESCISÓRIO	Projeção Anual	Projeção de Realizante	13º Salário	1/3 Férias	Valor Transporte	Total por Função
Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$ 5.449,86	R\$ 0,00	R\$ 183,12	R\$ 1.423,48	R\$ 523,19	R\$ 490,48	R\$ 0,00	R\$ 1.361,92	R\$ 454,52	R\$ 0,00	R\$ 4.468,71
Coord. Pedagógico(a)	R\$ 4.003,57	R\$ 0,00	R\$ 134,52	R\$ 1.067,75	R\$ 384,34	R\$ 360,32	R\$ 0,00	R\$ 1.000,49	R\$ 333,90	R\$ 0,00	R\$ 3.281,33
Professor (a) 20 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Professor (a) 40 h	R\$ 3.966,80	R\$ 0,00	R\$ 668,44	R\$ 5.239,86	R\$ 1.804,11	R\$ 1.785,11	R\$ 0,00	R\$ 4.996,64	R\$ 1.654,20	R\$ 0,00	R\$ 16.254,36
Monitor (a)	R\$ 1.949,04	R\$ 0,00	R\$ 579,86	R\$ 4.602,64	R\$ 1.556,74	R\$ 1.553,20	R\$ 0,00	R\$ 4.312,71	R\$ 1.439,29	R\$ 1.600,00	R\$ 15.744,43
Secretário(a) Escolar*	R\$ 2.657,55	R\$ 0,00	R\$ 90,64	R\$ 719,44	R\$ 258,96	R\$ 242,78	R\$ 0,00	R\$ 674,12	R\$ 224,98	R\$ 0,00	R\$ 2.210,91
Nutricionista 30 h	R\$ 2.551,20	R\$ 0,00	R\$ 98,46	R\$ 751,75	R\$ 251,40	R\$ 253,81	R\$ 0,00	R\$ 732,51	R\$ 244,46	R\$ 0,00	R\$ 2.402,41
Nutricionista 40 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Porteiro (a)	R\$ 1.712,83	R\$ 0,00	R\$ 57,55	R\$ 456,81	R\$ 154,43	R\$ 154,15	R\$ 0,00	R\$ 428,04	R\$ 142,85	R\$ 726,00	R\$ 2.129,83
Cozinheiro (a)	R\$ 1.546,38	R\$ 0,00	R\$ 130,80	R\$ 1.028,20	R\$ 373,71	R\$ 350,35	R\$ 0,00	R\$ 972,80	R\$ 324,56	R\$ 726,00	R\$ 3.916,51
Serv. Gar. Cons.Limp	R\$ 1.658,87	R\$ 0,00	R\$ 111,46	R\$ 854,84	R\$ 318,20	R\$ 298,60	R\$ 0,00	R\$ 829,10	R\$ 276,70	R\$ 847,00	R\$ 3.566,21
Auxiliar Administrativo	R\$ 3.073,95	R\$ 0,00	R\$ 33,76	R\$ 267,94	R\$ 96,45	R\$ 90,42	R\$ 0,00	R\$ 251,06	R\$ 83,79	R\$ 0,00	R\$ 823,41
Auxiliar	R\$ 1.652,32	R\$ 0,00	R\$ 63,56	R\$ 504,68	R\$ 181,66	R\$ 170,31	R\$ 0,00	R\$ 472,89	R\$ 157,82	R\$ 0,00	R\$ 1.550,95
Serv.Geral/Zeladoria	R\$ 1.945,04	R\$ 0,00	R\$ 41,42	R\$ 328,76	R\$ 118,34	R\$ 110,94	R\$ 0,00	R\$ 308,05	R\$ 102,81	R\$ 0,00	R\$ 1.010,32
Monitor (a) Volante	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 32.971,51	R\$ 0,00	R\$ 2.191,64	R\$ 17.356,15	R\$ 6.281,83	R\$ 5.970,47	R\$ 0,00	R\$ 16.300,33	R\$ 5.439,97	R\$ 3.889,00	R\$ 57.399,38

Observação 1 - O valor transporta tem peculiaridades tais como: contrapartida do funcionário de até 3%, sobre o salário bruto; pagamento somente sobre os dias letivos; distância do local de trabalho que pode variar durante o período de trabalho na Entidade e valor da passagem, gerando mensalmente algumas variações.

Observação 2 - Com relação ao reajuste este é uma projeção que poderá ser aplicada ou não na sua integralidade dependendo da negociação entre a OSC e os funcionários bem como levando em conta a viabilidade financeira do momento.

* Ressalva estabelecida pela Resolução nº 02/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 187.

2 - MATERIAL DE CONSUMO E DIDÁTICO PEDAGÓGICO

	Especificação	A EXECUTAR	
		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
			VALOR DO PERÍODO
2.1	Generos alimentícios		
2.2	Roupa de cama, mesa e banho		
2.3	Aquisição de gás da cozinha		
2.4	Material de limpeza em geral		
2.5	Material de Expediente		
2.6	Material de segurança/higiene do trabalho		
2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos		
2.8	Material p/ reparos/manut. da unid. de atendimento		
2.9	Utensílios para cozinha		
2.10	Combustível e lubrificante automotivo		
2.11	Material Didático Pedagógico		
2.12	Brinquedos Pedagógicos		
2.13	Material de higiene da criança		
2.14	Uniforme das crianças e funcionários		
2.15	Aquisição de colchonetes		
2.16	Livros técnicos/literatura infantil/não mobilizáveis		
Total Material de Consumo		R\$ 78.435,27	R\$ 941.223,30
			R\$ 1.882.446,59

3 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

	Especificação	A EXECUTAR	
		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
			VALOR DO PERÍODO
3.1	Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica e demais despesas conforme Decreto 37.843/2018 - Artigo 40		
3.2	Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais		
3.3	Pagamento de Água/Esgoto		
3.4	Pagamento de Luz		
3.5	Pagamento de Telefone fixo/internet/celular		
3.6	Serviços de Contabilidade		
3.7	Serviço de aprendizagem		
3.8	Agente de Segurança Patrimonial / Vigia		
3.9	Auditoria		
3.10	Assessoria Jurídica		
3.11	Plano Odontológico e Seguro da Vida e/ou Benefícios CCT		
Total de Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Jurídica		R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
			R\$ 720.000,00
Total Geral Período		R\$ 361.476,86	R\$ 4.337.722,32
			R\$ 8.676.444,84

2021-1

1001

XIII - JUSTIFICATIVA

Como fonte complementar a Casa Transitoria de Brasília recebe doações do Mesa Brasil e Banco de alimentos.

XIV - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da Instituição Educacional Parceira, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, que impeça o estabelecimento do Termo de Colaboração proposto, na forma deste Plano de Trabalho.

E que a referida Instituição Parceira compromete-se a complementar a aplicação de recursos financeiros com recursos próprios ou advindos de outras parcerias e/ou doações, a fim de suprir as aquisições de Material de Consumo e Didático-Pedagógico e contratações de Serviços de Terceiros, para garantir o atendimento à criança da Educação Infantil, conforme disposto nas Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil, nas Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil e nos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil do DF.

Pede deferimento.

Brasília - DF, 21

de

01

de

2026

Assinatura/Cargo

Alany Sábulo de Araújo Almeida

Presidente

CASA TRANSITORIA DE
BRASILIA:02561587000
133
Assinado de forma digital por
CASA TRANSITORIA DE
BRASILIA:02561587000133
Dados: 2026.01.21 10:31:31 -03'00'

XV - APROVAÇÃO DO PODER PÚBLICO

APROVADO

Brasília - DF,

de

de

Representante do Poder Público